

PARECER - CONSELHO UNIVERSITÁRIO – COU

Câmara:	Administrativa
Assunto:	Solicitação de Alteração do §4º Art. 2º da Resolução 001/2019 – COU/UNESPAR
Relatoria:	Daniel Fernando Matheus Gomes
Protocolo nº:	17.171.846-5
Data:	17/12/2020

1 - Histórico

A Resolução N.º 001/2020 - REITORIA/UNESPAR, “suspende, ad referendum do CEPE, as atividades acadêmicas presenciais por tempo indeterminado e dá outras providências” e considerando as ações de preservação da vida adotadas pela UNESPAR, em virtude da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19); e após discussão com as direções de centro de área que levaram à publicação da Resolução N.º 017/2020 – REITORIA, “Aprovando os Processos de ingresso nos Cursos de Graduação da UNESPAR para o ano letivo de 2021”, alterando assim o modelo tradicional de ingresso por Vestibular Unificado; e considerando o memorando 017/2020 do CEDH a Prograd, solicita, em caráter excepcional para o ingresso em cursos de graduação em 2021, a prorrogação por mais um ano do referido documento para o cumprimento do §4º Art. 2º da Resolução N.º 001/2019 COU/UNESPAR, prevendo que a universidade tem o prazo de um ano para implantação da Banca de Verificação de Autodeclaração étnico-racial, sem prejuízo do Processo de Seleção neste período”

2 - Análise

Procedendo a análise da solicitação feita pela Prograd e face a continuidade das atividades da Universidade estarem transcorrendo em caráter excepcional ainda ocasionada pela Pandemia do Covid 19, mostra-se coerente e oportuna a solicitação feita a este Conselho.



Universidade Estadual do Paraná
UNESPAR



3 - Parecer

Favorável a solicitação efetuada pela Prograd dentro dos termos propostos.

Nome do Relator